

**ASSUNTO:** Parecer Urbanístico sobre Projeto Inicial para Empreendimento localizado na Praça General Carlos Pinto, s/n, Bairro de Santo Amaro.

Processo nº 07.10842.7.14

# **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Documento trata-se de Parecer do ICPS em atendimento a solicitação contida na cota de 02/05/2016, emitida pela Gerência de Licenciamento da Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo – SELURB, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC.

A solicitação trata de posicionamento do ICPS acerca da não apresentação de Orientação Prévia de Empreendimento de Impacto – OPEI, conforme Decreto Municipal 27.529/2013, para o presente processo, face o mesmo já se encontrar em avançado estado de desenvolvimento e tendo já obtido anuência de diversas instâncias de análise.

Consideramos ser de fundamental importância o posicionamento do órgão de Planejamento Urbano acerca do Projeto em análise, conforme será esclarecido no decorrer do presente Parecer, que para todos os efeitos adquire força de OPEI, em cumprimento ao referido Decreto.

### O EMPREENDIMENTO

Ao ser remetido para o ICPS, o processo tratava-se de um empreendimento de uso exclusivamente não habitacional, com atividade de salas comerciais (edifício empresarial), e seu respectivo Memorial Justificativo de Impacto.

De acordo coma as informações apresentadas, o empreendimento seria composto por uma torre de 30 pavimentos tipo, sobre 02 pavimentos vazados, pavimento térreo e pavimento semienterrado, totalizando 33 pavimentos computáveis e altura total de 105,62m.

A área total de construção contabilizava 31.212,70m², sendo 15.486,30m² de área privativa distribuída em 17 salas comerciais por pavimento, totalizando 510 salas. Estavam previstas 556 vagas de estacionamento, aproximadamente 01 vaga para cada 28,35m² de área privativa.

O Empreendimento está localizado em um terreno com área total de 7.743,25m², conformado pela Rua dos Casados, Largo dos Casados, Travessa Cruz Cabugá e Praça General Carlos Pinto, no bairro de Santo Amaro, Recife - PE.







Figura 01- Localização do Empreendimento. fonte: ESIG

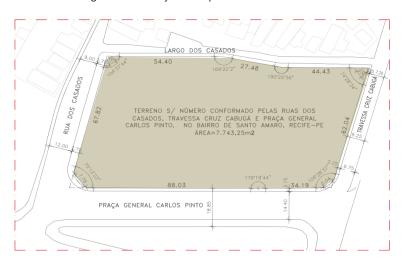


Figura 02- Planta de Situação do Empreendimento. fonte: Projeto Arquitetônico

# Os dados gerais do Projeto apresentado eram os seguintes:

(	
ÁREA TERRENO	7.743,25m2
ÁREA SOLO NATURAL	2.510,63m2
ÁREA COBERTA	752,56m2
ÁREA TOTAL PRIVATIVA(30 x 516,21m2)	15.486.30m2
ÁREAS TOTAIS OCUPADAS POR GARAGENS	
ÁREA TOTAL REAL DE USO COMUM COBERTA	
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	31.212,70m2
TOTAL DE VAGAS556 (12	VAGAS DE PNE)
ÁREA PAV. SEMI-ENTERRADO	1.979,97m2
ÁREA PAV. TÉRREO	4.633,49m2
ÁREA PAV. VAZADO 1	3.418,26m2
ÁREA PAV. VAZADO 2	22,28m2
ÁREA PAV. TIPO(30 x 705,29m2)	

 ${\it Quadro}~01 - \'{A}reas~previstas~no~Empreendimento.~Fonte:~Projeto~apresentado~pelo~interessado.$ 



As plantas e imagens a seguir caracterizam a proposta apresentada.



Figura 03 – Planta baixa do pavimento térreo. Fonte: Projeto apresentado pelo interessado



Figura 04 – corte esquemático do projeto. Fonte: Projeto apresentado pelo interessado





Figura 05 – Perspectiva do futuro empreendimento voltado para a Praça General Carlos Pinto Fonte: Projeto apresentado pelo interessado



Figura 06 – Perspectiva do futuro empreendimento voltado para a Rua dos Casados Fonte: Projeto apresentado pelo interessado

Os acessos ao empreendimento seriam realizados conforme segue:

 Pedestres – através da Praça General Carlos Pinto e Travessa Cruz Cabugá, com rampa adequada às pessoas portadoras de necessidades especiais;



 Veículos - entrada através da Praça General Carlos Pinto e saída através da Travessa Cruz Cabugá.

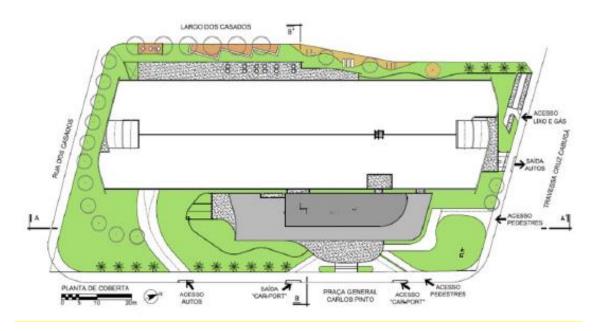


Figura 07 – Acessos ao empreendimento. Fonte: Memorial Justificativo de Empreendimento de Impacto.

Entretanto, com base no projeto apresentado, e considerando os posicionamentos das diversas instâncias já incorporados ao processo, bem como, a análise do entorno e da legislação vigente, bem como os conceitos em discussão nos planos em desenvolvimento para a região, o ICPS fez diversas observações e após entendimentos com o interessado, o projeto ganhou uma nova versão que será detalhada posteriormente neste Parecer.

# **CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO**

Dentre as características do território em que o empreendimento estará inserido, destacamse:

- O terreno do Empreendimento está localizado ao lado do polígono do Setor de Preservação Rigorosa (SPR) e defronte ao Setor de Preservação Ambiental (SPA), da Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) 19, estabelecido pela lei 16.176/1996 (LUOS), com a função de proteger o Monumento correspondente ao Hospital de Santo Amaro Santa Casa de Misericórdia. Vale destacar, que na referida lei, é estabelecida a elaboração de Plano Urbanístico Específico para o SPA, que corresponde a Vila Naval;
- O terreno também tem sua divisa noroeste limítrofe à Zona Especial de Interesse Especial (ZEIS) Santo Amaro, área de ocupação por famílias de baixa renda, com 37,5ha e 15,6 mil habitantes, aproximadamente;
- Dentre os equipamentos na vizinhança, destacam-se o Shopping Center Tacaruna, hospitais do Câncer e da Santa Casa de Misericórdia, e edifícios institucionais públicos, de varias esferas, como a Vice-Governadoria e a sede da Compesa;



- Vizinhos imediatos, Shopping Tacaruna e Hospital do Câncer destacam-se por gerarem grande afluxo de pessoas na praça e espaços públicos de interface direta com o futuro empreendimento;
- Em todos os casos acima prevalecem edificações de gabarito baixo a médio, sendo essa área uma espécie de zona de transição entre a verticalidade das áreas mais centrais do Recife e o Parque Memorial Arcoverde/Sítio Histórico de Olinda.



Figura 08 - Entorno do Empreendimento. Ilustração sobre imagem do Google Earth.

# **LEGISLAÇÃO**

O Empreendimento foi analisado conforme o estabelecido pelo Plano Diretor da Cidade do Recife, Lei nº 17.511/2008. Segundo este, o projeto é classificado como Empreendimento de Impacto, tendo em vista o enquadramento para uso não habitacional com área construída igual ou superior a 15.000m².

Também conforme o Plano Diretor, o Empreendimento encontra-se inserido na Zona de Ambiente Construído de Ocupação Moderada, ZAC Moderada.



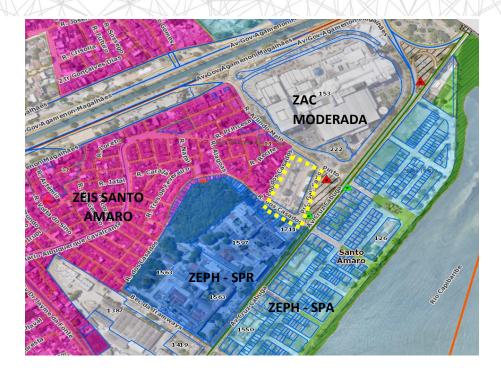


Figura 09 - Zoneamento Plano Diretor. Fonte: ESIG

Com relação ao zoneamento incidente, cabe o esclarecimento de que à época do protocolo do processo na PCR, em 13/03/2014, o empreendimento se localizava dentro da abrangência do Setor de Sustentabilidade Ambiental 2 (SSA 2), da Praça General Carlos Pinto / Largo dos Casados. Posteriormente, quando da regulamentação do SSA 2 através de Lei Municipal 18.111/2015, o polígono do SSA 2 foi redefinido passando a ter seu limite coincidindo com a referida praça passando o entorno da mesma e o terreno em questão a ser considerado como ZAC Moderada.



Figura 10 - Mapa 04/04- SSA2. Fonte: Plano Diretor





Figura 12 – Delimitação SSA2 - Praça General Carlos Pinto/Largo dos Casados Fonte: Lei nº18.111/2015 - Setor de Sustentabilidade Ambiental - SSA2

Desta forma, os índices urbanísticos aplicáveis ao empreendimento são:

- Coeficiente de Utilização (μ) = 3,0.
- Taxa de Solo Natural (TSN) = 25%.
- Afastamentos iniciais = 5,00m (frontal); 3,00m (lateral e fundos).

O Plano Diretor também definiu, em seu artigo 193, áreas com potencialidades paisagísticas, físico-estruturais, culturais e econômicas para implantação de Projetos Especiais. Entre essas áreas está o território identificado como ZEIS Santo Amaro/Tacaruna/Vila Naval, no qual o projeto em análise encontra-se inserido.

O Projeto Especial para o território ZEIS Santo Amaro/Tacaruna/Vila Naval está em desenvolvimento pelo ICPS, observando-se os objetivos identificados no artigo 194 do Plano Diretor para os planos específicos dessas áreas, a saber:

I - promover a dinamização econômica, através do estímulo a atividades de comércio e serviços; de cultura e lazer; turismo e negócios, em função da vocação específica da área objeto de intervenção;

 II - promover a inclusão sócio-espacial, através da requalificação de áreas de urbanização precária, com prioridade para a melhoria da acessibilidade, mobilidade, condições de moradia e regularização fundiária;

III - reassentar as famílias ocupantes das áreas de preservação ambiental ou risco;

IV - reabilitar e conservar o patrimônio histórico da cidade, potencializando a vocação do Recife para Patrimônio Histórico da Humanidade;



V - reabilitar e conservar o meio ambiente, promovendo a recuperação, a proteção, a conservação e a preservação das áreas de ambiente natural, garantindo o uso sustentável desse patrimônio para as presentes e futuras gerações;

VI - priorizar os investimentos em infraestrutura, principalmente de saneamento e sistema viário e de transporte;

VII - implantar mecanismos que viabilizem parcerias entre o poder público e a iniciativa privada; e,

VIII - promover a inclusão sócio-espacial da população local, através da dinamização econômica com alternativas de trabalho e renda e pela intervenção física nas áreas de urbanização precária.

Destacamos que, além do próprio Projeto Especial citado, está em desenvolvimento o Plano Centro Cidadão, convênio firmado entre a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) e que tem por objetivo o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a concepção de diretrizes urbanísticas para o Centro Expandido Continental do Recife, que deverão aprofundar as reflexões sobre a região.

É de nosso entendimento que o projeto para o Empreendimento em análise deverá estar alinhado com as diretrizes estabelecidas para o território em que está inserido, e nesse sentido, o ICPS procurou sensibilizar o interessado para que o projeto viesse a expressar os conceitos que estão sendo trabalhados nos planos em desenvolvimento.

#### **DIRETRIZES PROJETUAIS**

No Plano Específico do Projeto Especial ZEIS Santo Amaro/Tacaruna/Vila Naval, em elaboração pela PCR e ainda pendente de discussão com a sociedade, estão sendo estudados como princípios para as intervenções:

- A proposição de relações volumétricas e paisagísticas que impliquem na valorização do monumento tombado do Hospital da Santa Casa;
- A consideração da paisagem da cidade como um todo, em especial a inserção no ambiente urbano adjacente;
- A proposição de usos e soluções de arquitetura proativas em relação à apropriação do espaço urbano imediato, em termos de relações sociais, econômicas e qualificação ambiental;
- A consideração com os aspectos e impactos referentes à mobilidade urbana e a acessibilidade.

Assim posto, consideram-se como critérios de enquadramento à adequada inserção do projeto os seguintes elementos:

- a. Inserção na Paisagem Urbana
- b. Relação com a Comunidade (ZEIS)
- c. Relação com Espaço Público Interface urbana
- d. A inserção na Política de Mobilidade Urbana do Município





Em relação à **Inserção na Paisagem Urbana**, buscou-se estabelecer gabarito mais condizente com a escala do monumento e com os gabaritos previstos para as futuras edificações no plano específico em desenvolvimento para região. Para tanto recomendamos a definição do gabarito máximo de 65 metros para o empreendimento em questão.

Em observância à **Relação com a Comunidade**, julgou-se importante potencializar a oferta de espaços de uso público da comunidade com a ampliação e valorização no que for possível do espaço já originalmente proposto no limite do terreno com a ZEIS, correspondente ao recuo frontal, de forma que funcione como espaço de transição entre o empreendimento e a comunidade.

Quanto a **Relação com o espaço Público (Interface Urbana)** sugeriu-se o tratamento dos amplos espaços de jardins nas frentes do terreno com áreas de convivência e a dotação de maior oferta de espaços de comércio, para atender as demandas internas e externas ao empreendimento, com acesso direto ao público a partir do logradouro. Ademais, que fosse proporcionada arborização de sombreamento junto aos passeios, podendo também ser apresentada solução que transferisse parte da área dos jardins para canteiros junto aos meiosfios, aproximando mais o passeio da edificação.

Em relação à **Política de Mobilidade Urbana**, observou-se a necessidade de ajuste das entradas e saídas para o volume previsto, mediante estudo de nível de serviço do grupo de cancelas, bem como avaliação do número de vagas previsto, considerando a proximidade com o estacionamento existente no Shopping Tacaruna. Recomendou-se que a oferta de vagas de estacionamento se limitasse à relação de 01 vaga/50m² de área construída, parâmetro definido para o uso pretendido em Corredor de Transporte Urbano Principal (Avenida Cruz Cabugá). Observou-se, também, a necessidade de adequação do Relatório de Impacto no Tráfego, para considerar em suas análises, a implantação do BRT Norte-Sul, as recentes modificações na circulação viária do cruzamento das vias Avenida Norte e Avenida Cruz Cabugá e as modificações previstas para o Plano Específico da Vila Naval, que considera a manutenção dos sentidos das vias no entorno da praça localizada em frente ao empreendimento.

Recomendou-se ainda que as ações mitigadoras (pág. 85 do adendo ao memorial de impacto) fossem revistas levando em consideração as ações previstas para aquela região nos planos e projetos em andamento no ICPS e na CTTU. Indicou-se também a apresentação de modelo de microssimulação de tráfego para as avaliações de impacto no tráfego, tendo em vista que Avenida Cruz Cabugá possui circulação em Nível de Serviço F, não atendendo as condições de uso do método previsto pelo HCM - Highway Capacity Manual (2010).

#### **NOVO ANTEPROJETO**

Foram realizadas reuniões com os interessados para expor os padrões urbanísticos em desenvolvimento pelo ICPS, no intuito de sensibilizá-los a adequar a solução proposta, visto





que o projeto estava em acordo com a legislação vigente e já se encontrava em estado avançado do processo de análise e aprovação, prestes ao encaminhamento para a Comissão de Controle Urbanístico - CCU.

Com base nas recomendações e diretrizes indicadas pelo ICPS, foi apresentado pelo interessado um novo anteprojeto para o empreendimento.

A nova proposta apresenta uso misto, composto por 04 blocos principais: 01 edifício de salas comerciais, 01 edifício de apartamentos residenciais com 02 quartos, 01 edifício de apartamentos residenciais com 01 quarto, e 01 edifício-garagem, atingindo um coeficiente de utilização de 2,6. Índice este maior que o projeto inicial apresentado (2,0), mas ainda dentro do coeficiente permitido (3,0).

O fato de o novo anteprojeto apresentar uso misto confere mais diversidade e complementaridade ao empreendimento, trazendo dinamismo ao entorno.

Vale mencionar, com relação à quantidade de vagas de estacionamento para automóveis, que o novo anteprojeto apresenta uma redução proporcional de vagas ofertadas. Embora o anteprojeto apresente basicamente o mesmo número de vagas (556 na proposta anterior x 557 na atual), apresenta uma relação de 1 vaga por 36,12m² de área privativa, reduzindo a proporção quanto a primeira versão do projeto, que apresentava uma relação de 1 vaga/28,35m² de área privativa.

A nova proposta apresentada também passou a trazer a coberta do edifício garagem com telhado verde, conforme disposto na Lei 18.112/2015.



Figura 13 – esquema da implantação da nova proposta para o empreendimento. Fonte: Autor do Projeto



O novo anteprojeto apresenta os seguintes índices principais:

TERRENO - 7.743,25m <sup>2</sup>	
EMPRESARIAL • 270 SALAS (MÉDIA 28,13m²)	7.596 m²
RESIDENCIAL 1Q  • 193 APTos DE 35m²	6.755 m²
RESIDENCIAL 2Q • 90 APTos DE 61,20m²	5.508 m²
COMERCIAL • 4 LOJAS (MÉDIA 65m²)	260 m²
TOTAL PRIVATIVO 557 SUBUNIDADES	20.119 m <sup>2</sup> (CUT 2.60)
SOLO NATURAL (SOMANDO COM PAISAGISMO/ CALÇADA - 30%)	26%
ESTACIONAMENTO ROTATIVO	557 VAGAS
ESTACIONAMENTO MOTOS	45 VAGAS
3 BICICLETÁRIOS (OBS: VESTIÁRIO PARA CICLISTAS QUE TRABALHAM NO EDF. EMPRESARIAL)	112 VAGAS

Quadro 02 – Índices apresentados na nova proposta. Fonte: Autor do Projeto

Os quatro edifícios estão interligados no pavimento térreo e é nesse nível que o anteprojeto apresenta suas melhorias mais expressivas com relação ao projeto apresentado inicialmente.

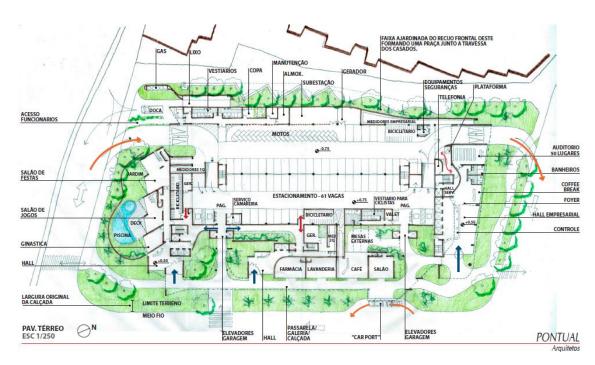


Figura 14 – Planta Baixa pavimento térreo da nova proposta. Fonte: Autor do Projeto



A interface do espaço público com o privado ganhou um melhor tratamento. A nova proposta apresenta interfaces mais generosas com o entorno, com a ampliação do uso comercial acessado a partir do logradouro e um maior número de acessos de pedestres e veículos distribuídos ao longo das diversas testadas, garantindo um espaço urbano mais seguro e interessante ao convívio. Entretanto, essa interface pode ser melhorada na testada do terreno voltada para a ZEIS Santo Amaro. Nesse sentido, apresentamos algumas observações no item "Novas Recomendações" deste Parecer.

A seguir destacamos os itens que merecem uma atenção mais específica por parte da CCU por se tratarem de aspectos do projeto que não estão expressamente previstos na legislação vigente.

# CALÇADA JARDIM

A utilização de uma área de jardim próxima ao meio-fio e o deslocamento do passeio para próximo à edificação, conforme recomendado, também contribuem para um espaço público mais humanizado.

No desenho apresentado há uma alteração da relação dos limites entre o espaço público e privado usualmente praticado na nossa cidade. A calçada ultrapassa o limite do lote e embora o passeio público esteja dentro do terreno, sua continuidade com os espaços públicos adjacentes está garantida. Os controles de acessos ao empreendimento estão na própria edificação e não mais nos limites externos do terreno.

O comércio no térreo é favorecido pela maior proximidade com o pedestre e este ganha um passeio abrigado pela marquise e sombreado pelas árvores, bem como a necessidade de promover um passeio atrativo ao público estimula a sua manutenção pelo privado.

Além disso, a área ajardinada próxima ao meio-fio amplia o espaço para o desenvolvimento das árvores e ordena os pontos para travessia das vias circundantes. Vale destacar que a taxa de solo natural foi garantida dentro do terreno e a oferta de área verde geral foi ampliada. Outro ponto a favor é que basicamente toda a área verde do empreendimento está localizada na área de afastamento frontal voltada para os logradouros e, dessa forma, estará compartilhada com a cidade e os transeuntes.

### **ESTACIONAMENTO COMPARTILHADO**

Outra inovação importante diz respeito à utilização de estacionamento compartilhado pelos diversos usos do empreendimento, incluindo acesso ao público usuário dos estabelecimentos comerciais.

A viabilidade dessa prática se atribui a aspectos como:

- Otimização da operação do uso do estacionamento, em função da defasagem do horário de uso dos diferentes públicos (residencial/comercial), permitindo que o estacionamento tenha sua capacidade utilizada ao longo do dia;
- Possibilidade de redução do número total de vagas ofertadas;





- Redução do número de entradas e saídas de veículos, gerando menor quantidade de áreas de atrito com o sistema viário adjacente, otimizando a circulação no entorno do empreendimento.
- A diferença da natureza de usos gera acessos e saída em horários distintos, gerando menor impacto no sistema viário nos horários de pico.

Trata-se de uma prática que precisa ser incorporada na legislação urbanística, com a alteração do dispositivo da lei de edificações sobre a necessidade de acessos separados para os diferentes usos.

Art. 56. Nas edificações de uso misto que abriguem, também, o uso habitacional, deverão ser independentes os acessos, através de escadas, rampas e elevadores, estacionamentos e os pavimentos destinados a habitação.

Parágrafo Único. Quando houver galeria, esta poderá se comunicar com o "hall" de entrada da parte da edificação destinada à moradia.

Hoje, os recursos de automação e segurança permitem o controle dos acessos ás áreas de estacionamento e de uso comum dos edifícios de forma otimizada sem a necessidade de separações físicas e barreiras de identificação.

Dessa forma, encaminhamos para a CCU, o emprego do estacionamento rotativo compartilhado pelos diferentes usos como caso de inovação tecnológica, com base no artigo 128, da Lei 16.292/1997 — Código de Edificações e Instalações.

Art. 128. As soluções de estacionamento, que implicarem na utilização de equipamentos resultantes de avanços tecnológicos, serão objeto de análise especial pela CCU.

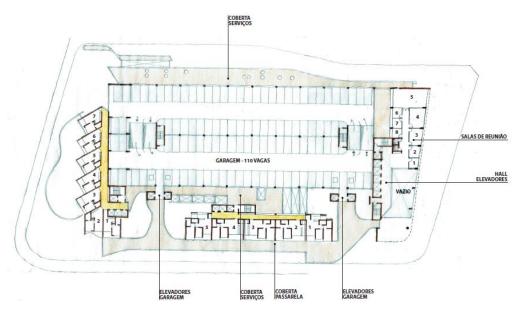


Figura 15 – Planta Baixa do 1º pavimento da nova proposta. Fonte: Autor do Projeto

**RECUO BONIFICADO** 



O anteprojeto utiliza o recurso da redução de afastamentos prevista no artigo 80 da LUOS, previsto para terrenos de esquina, como se segue:

Art. 80 - É permitida a redução de afastamentos nos seguintes casos:

IV. Nos terrenos de esquina, as edificações poderão ter um dos afastamentos frontais reduzido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do afastamento exigido, de acordo com a fórmula indicada no § 4º do Artigo 78, desde que o afastamento resultante não seja inferior ao afastamento inicial previsto no Anexo 10 desta Lei.

Entretanto, por tratar-se de um lote com quatro faces, e consequentemente quatro esquinas, o projeto propõe a utilização do recurso em duas faces.

Acreditamos que quanto a este ponto o processo deva receber posicionamento da CCU, considerando tratar-se de caso omisso na legislação a previsão para o caso de terreno que apresenta mais de uma esquina. Ao passo que expressamos nossa posição favorável ao anteprojeto conforme se apresenta, uma vez que a redução de afastamentos está aplicada em faces opostas, ou seja, o recurso é aplicado de forma ainda menos aguda da que resultaria de uma situação em que o terreno fosse desmembrado ao meio, ou em quatro partes, por exemplo, e cada um dos terrenos resultantes recebesse empreendimentos distintos e pudesse aplicar a redução de afastamentos em uma de suas faces.

As condições de afastamentos para os pavimentos tipos dos edifícios estão apresentadas estão indicadas na figura a seguir.

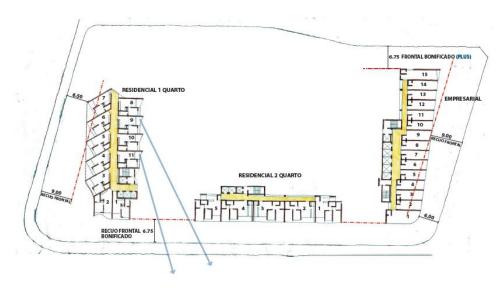


Figura 16 – Planta Baixa do pavimento tipo da nova proposta. Fonte: Autor do Projeto

#### **GABARITO**

O gabarito das edificações no anteprojeto apresentado observa a recomendação indicada de 65m altura máxima. De forma geral, de um edifício com 33 pavimentos, passou-se para três edifícios com 20 pavimentos.

Entretanto, como não há restrição na legislação quanto à limitação de gabarito incidente sobre o terreno, solicitamos da CCU e do CDU o posicionamento a respeito da recomendação.





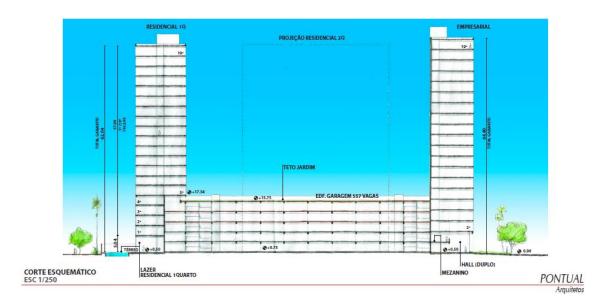


Figura 17 – Corte esquemático da nova proposta. Fonte: Autor do Projeto

# **NOVAS RECOMENDAÇÕES**

Além das diretrizes já indicadas, e observadas no projeto, incluímos os pontos a seguir para incorporação no desenvolvimento do projeto:

- Que sejam apresentados paraciclos de acesso e uso público junto à entrada de pedestres do edifício de uso não habitacional (até 50m de distância) com capacidade para 10 bicicletas.
- Reposicionamento dos compartimentos de gás de forma a apresentar um maior afastamento das edificações na ZEIS Santo Amaro.
- Tratamento das fachadas voltadas para a ZEIS Santo Amaro, em especial do edifício garagem, com uso de vegetação ou material apropriado de forma a não refletir calor do sol poente para as edificações vizinhas.

Sugerimos ainda para avaliação do CDU o estabelecimento da requalificação urbanística do Largo dos Casados como medida mitigadora para o Empreendimento.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, é de nosso entendimento que a presente proposta observa as diretrizes projetuais indicadas por este ICPS, tendo apresentado diversos ganhos que se expressam em melhorias para o espaço urbano do entorno.





Dessa forma, solicitamos o encaminhamento à CCU e ao CDU do presente Processo, para análise e posicionamento quanto às diretrizes indicadas pelo ICPS e acatadas pelo empreendedor que não estão diretamente expressas na legislação vigente. A saber:

- A calçada recuada para dentro do lote com a disposição de faixa ajardinada próxima ao meio-fio, visando uma melhor interface entre o espaço público e privado;
- 2) O estacionamento compartilhado entre os usos, de forma a otimizar os acessos ao empreendimento;
- 3) A utilização da redução de afastamentos em duas faces do terreno, sendo este ponto não resultante de uma diretriz, mas um recurso do projeto apresentado, e
- 4) O gabarito máximo de 65m de altura, de forma a não impactar em demasiado a paisagem urbana local.

Tratam-se de aspectos inovadores que deverão ser debatidos no processo de elaboração do Plano de Ordenamento Territorial - POT, que contempla a revisão do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Parcelamento, a ser realizado pela Prefeitura em parceria com toda a sociedade.

Destacamos ainda que, uma vez validadas essas diretrizes, o empreendedor deverá desenvolver e detalhar o projeto e revisar o Memorial Justificativo de Impacto apresentado considerando as alterações projetuais realizadas, devendo o processo atender a análise dos demais requisitos legais exigíveis, incluindo a obtenção das anuências necessárias, sendo novamente objeto de apreciação da CCU, e posteriormente do CDU, quanto aos impactos identificados e a definição de ações mitigadoras cabíveis.

Recife, 09 de fevereiro de 2017.

João Domingos Azevedo		
Presidente do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS/SEPLAI		
Sideney Schreiner		
Secretário Executivo de Planejamento da Mobilidade - ICPS/SEPLAN		
Arnaldo Umbelino de Santana Júnior		
Assessor Especial - ICPS/SEPLAN		
Ana Patrícia Uchoa de Queiroz		
Gerente Geral de Zoneamento Especial - ICPS/SEPLAN		

Gerente de Ordenamento Territorial - ICPS/SEPLAN

